



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO



ANO II, Nº 189, PAÇO DO LUMIAR-MA, QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2018 EDIÇÃO DE HOJE: 2 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.258, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018 1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 3.258, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 3.258, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018, SEGUNDA-FEIRA, AOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAÇO DO LUMIAR E RATIFICA O DISPOSTO NO DECRETO FEDERAL Nº 52.682/63 (DECLARA FERIADO ESCOLAR O DIA DO PROFESSOR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963 declara feriado escolar no dia 15 de outubro (dedicado ao professor),

RESOLVE

Art. 1º - Declarar ponto facultativo no dia 15 de outubro de 2018, segunda-feira, aos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar e ratifica o disposto no decreto federal nº 52.682/63 (declara feriado escolar o dia do professor).

Art. 2º - Ficam na data do artigo anterior, suspensas as atividades administrativas provenientes da Secretaria Municipal de Educação de Paço do Lumiar, retornando-as no dia útil subsequente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018.

DOMINGOS FRANCISCO DUTRA FILHO

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 695/2017

Praça Nossa Senhora da Luz, Centro, 01

CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar-MA

www.pacodolumiar.ma.gov.br

Domingos Francisco Dutra Filho

Prefeito

Ivan Wilson de Araujo Rodrigues

Procurador Geral do Município

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP